

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física.

8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

9. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.

10. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.

11. Os candidatos deverão comparecer em até 03 (três) dias corridos, após publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Avenida Alice Coutinho, nº109, bairro Vera Cruz, Cariacica – ES (1º andar A – sala NAOF) **das 09h00 às 15h00 para entrega do ASO exigido no item 10 ou 11** e cópia da última Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos, disponibilizada no sistema de inscrição (Prosel), devidamente preenchida.

12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

13. Segundo o subitem 7.14 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

14. A presente etapa é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cariacica, 10 de dezembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
ORD	CANDIDATO
10	LUANDA DA ROCHA PEREIRA
11	IVA REMBENSKI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 095 DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

Torna pública a concessão do gozo de férias de servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, o servidor abaixo relacionado:

I – ADELITA SCHEREIDER, matrícula 2892 Período Aquisitivo 30/08/2023 a 29/08/2024 - 1º Período de Gozo – 05/01/2026 a 14/01/2026.

II – ANDERSON MATTOS, matrícula 13613 Período Aquisitivo 06/01/2024 a 05/01/2025 1º Período de Gozo – 05/01/2026 a 19/01/2026.

III – ELIANE SANTANA TAVARES, matrícula 15177 Período Aquisitivo 06/01/2024 a 05/01/2025 1º Período de Gozo – 05/01/2026 a 14/01/2026.

IV – JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES, matrícula 15177 Período Aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025 1º Período de Gozo – 19/01/2026 a 28/01/2026.

V – RENATO DE SOUZA E SILVA, matrícula 15.164 Período Aquisitivo 06.08.2024 a 05.08.2025 - 3º Período de Gozo – 05.01.2026 a 14.01.2025.

V – MAIRA PONTES COSTA, matrícula 15184, Período Aquisitivo 15.05.2024 a 15.05.2025, Período de Gozo – 3ª Etapa: 05.01.2026 a 14.01.2026.

VI – WILSON ROCHA BARBOSA, matrícula 80602101 Período Aquisitivo 16/01/2024 a 15/01/2025 - 2º Período de Gozo – 15/12/2025 a 29/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica - ES, 11 de dezembro de 2025.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

PORTARIA Nº 097 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 160/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XII da Lei Complementar nº 169, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 311 de 03 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 748/2025.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC ficam enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo XII da Lei Complementar nº 169/2025 e no seu Regulamento (Decreto nº 311/2025), conforme as listas nominais constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento foram observadas as disposições dos artigos 69 a 75 da Lei Complementar nº 169/2025, bem como do Decreto nº 311/2025, computando-se o tempo de efetivo exercício entre 1º de maio de 2010 e 1º de outubro de 2025 apurado de acordo com a legislação municipal então vigente no respectivo período.

Art. 2º A Gerência de Administração Geral e a Gerência de Folha de Pagamento ficam autorizadas a efetuar as devidas anotações e alterações pertinentes ao ato, bem como os devidos lançamentos das verbas na folha de pagamento, obedecendo aos preceitos legais.

Art. 3º O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas da Lei Complementar nº 169/2025 poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, dirigir à Comissão de Enquadramento dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC petição de revisão devidamente fundamentada com documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato, conforme o artigo 75 da referida Lei Complementar.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser protocolado no setor de protocolo do IPC e encaminhado diretamente à Comissão de Enquadramento.

§ 2º Somente será analisado um pedido de revisão do ato de enquadramento, por servidor, sendo vedada a protocolização simultânea de dois recursos pela mesma parte, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 311/2025.

§ 3º O prazo disposto no caput deste artigo é decadencial.

§ 4º O servidor que assim requerer através do e-mail administrativo.ipc@cariacica.es.gov.br, poderá ter vista do teor do seu processo de enquadramento, o qual será

encaminhado para o e-mail informado pelo próprio requerente.

§ 5º O processamento do pedido de revisão deverá seguir as demais disposições da Lei Complementar nº 169/2025 e do Decreto nº 311/2025.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento serão devidos aos servidores listados no Anexo Único a partir da data de publicação desta Portaria. Parágrafo único. No caso de deferimento do pedido de revisão, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento retroagirão à data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2025.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

ANEXO ÚNICO

PROCESO:	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DIAS BRUTOS	DESCONTO	DIAS LÍQUIDOS	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ANOS	RESULTADO FINAL	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTOS
748/2025	2892	Adelita Schreider	Agente Administrativo Previdenciário	30/08/2010	5554	0	5554	15,216	15	Mais de 10 anos de efetivo exercício	TAB 40H - II - I - C
748/2025	3789	Eduardo de Lima Bozi	Agente Previdenciário – Função Motorista	16/01/2012	5050	0	5050	13,836	13	Mais de 10 anos de efetivo exercício	TAB 40H - I - I - C
748/2025	15181	Erika Pereira Costa Vassoler	Assistente Social Previdenciário	25/04/2023	933	0	933	2,556	2	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 30H - III - I - A
748/2025	15177	Ingrid Machado Costa	Agente Administrativo Previdenciário	04/07/2022	1228	0	1228	3,364	3	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 40H - II - I - A
748/2025	15174	Jean Ricardo Giacomini	Procurador Previdenciário	18/05/2022	1275	0	1275	3,493	3	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 40H - VII - I
748/2025	3735	Jhawa Memelli de Moura	Agente Administrativo Previdenciário	22/09/2011	5166	0	5166	14,153	14	Mais de 10 anos de efetivo exercício	TAB 40H - II - I - C
748/2025	8051801	Ligia Borges Silva	Assistente Social Previdenciário	15/01/2008	5675	0	5675	15,548	15	Mais de 10 anos de efetivo exercício	TAB 30H - III - I - C
748/2025	15184	Maira Pontes Costa	Arquivista Previdenciário	15/05/2023	913	0	913	2,501	2	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 40H - IV - I - A
748/2025	15150	Patricia Binda	Médico Perito Previdenciário	12/03/2019	2438	0	2438	6,679	6	Entre 5 e 10 anos de efetivo exercício	TAB 20H - V - I - B
748/2025	15176	Paula Furieri Guzzo	Procurador Previdenciário	13/06/2022	1249	0	1249	3,422	3	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 40H - VII - I
748/2025	15178	Raissa Mombrini Portela Milfont	Controlador Interno Previdenciário	29/08/2022	1172	0	1172	3,211	3	Menos de 5 anos de efetivo exercício	TAB 40H - VI - I - A
748/2025	80602101	Wilson Rocha Barbosa	Médico Perito Previdenciário	16/01/2009	5675	0	5675	15,548	15	Mais de 10 anos de efetivo exercício	TAB 20H - V - I - C

MUNICIPIO DE
CARIACICA:27150549000119



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.12.11 18:21:43 -03'00'